



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 047/2019

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca autorização dessa egrégia Casa Legislativa para concessão de uso de área de terra rural, localizada dentro da área de expansão urbana, ao Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Litoral, com a finalidade de uso destinado a estacionamento de veículos e arborização, sendo que na referida área não serão construídas edificações que inviabilizem um futuro uso pelo município.

Segue em anexo ao presente projeto de lei, cópia na íntegra do Protocolo Interno nº 955/2018.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 20 de fevereiro de 2019.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 047/2019
de 20 de fevereiro de 2019

**AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DO LITORAL, de uma área rural com medidas aproximadas de 6,21 ha, sendo 200 metros ao sul, 143 metros ao norte e 360 metros a leste/oeste, localizada dentro da área de expansão urbana, em frente à Sede Campeira do CTG Tropeiros do Litoral, Estrada do Rodeio, 100, devidamente identificada no mapa que integra a presente lei.

Art. 2º - A finalidade é o uso destinado a estacionamento de veículos e arborização.

Art. 3º - A concessão de uso não é onerosa e o prazo será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, e assim sucessivamente, enquanto a entidade manter sua atividade.

Art. 4º - Na referida área não serão construídas edificações que inviabilizem um futuro uso pelo município.

Art. 5º - O uso da área não será passivo de usucapião.

Art. 6º - O Município de Mostardas fica autorizado a utilizar a presente área para eventos municipais, sem prévia autorização.

Art. 7º - A dissolução da entidade ou a mudança da finalidade implica na reversão do patrimônio ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



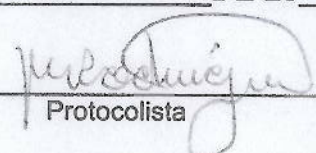
GABINETE DO PREFEITO

REQUERENTE: _____

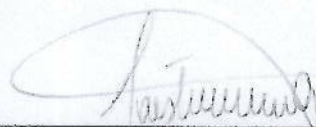
RESIDÊNCIA: _____

OBJETO: Solicito número de protocolo interno referente ao ofício 26/2018
do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Litoral.

EM 28 DE Novembro DE 2018.


Protocolista

Visto:


Secretário Municipal de Administração

Lais Teixeira
Secretaria Munic. de
Administração

RECEBIDO
Data 23/11/2018
Hora 15:40



CNPJ: 91.340.364/0001-40

Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Litoral

End: Rua Júlio de Castilhos, 1300 - Centro

Cidade: Mostardas RS CEP: 96270 000

«De Galpão em Galpão Tropeando a Tradição»

Mostardas 26 de novembro de 2018

Of. 26/2018

Excelentíssimo Senhor

Moises Pedone

Prefeito Municipal de Mostardas

- Debovo: Solicito a
abertura de protocolo
e me encaminhe p/
eu despachar a SENHOR

Senhor prefeito:

Ao cordialmente cumprimentá-lo, vimos solicitar a permissão para o uso em regime de comodato da área rural de propriedade do município de mostardas/RS. Com medidas aproximadas 6,21 há, sendo 200 metros ao sul, 143 metros ao norte e 360 metros, à leste/oeste. Localizado-se dentro da área expansão urbana, em frente a Sede Campeira do CTG Tropeiros do Litoral (estrada do rodeio ,100). Com uso destinado a estacionamento de veículos e arborização. Salientamos que na referida área não serão construídas edificações que inviabilizem um futuro uso pelo município.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de uma resposta.

Cordialmente


Maria Aparecida P. da Silveira
Patroa

para ver a
possibilidade

28/11/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Protocolo nº 955/2018
Data 28 / 11 / 18
 Protocolista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Protocolo

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Gabinete do Prefeito

Para considerações da Senhora Secretária.

Laís Teixeira
Laís Teixeira
Secretaria Munic. d.
Administração
28/11/2018

- Solicito a Sexpau
para manifestação em
relação a esta área.

Prazo: 10 dias

[Signature]
03/12/18

Esta Secretaria de Coordenação e
Planejamento informa que a refe-
rída área é de posse do município
e pode ser permissionada com o
requerente, inclusive para manutenção
e preservação de mesma.

Jorge A. de Souza Borges
Sec. Mun. de Planejamento

[Signature]
04/12/2018